LEI Nº 3.028, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA A PESSOA EM CONFLITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade a Associação Comunitária Cristã de Assistência a Pessoa em Conflito, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.849.069/0001-8, estabelecida nesta cidade Rua 15 de dezembro, nº 378, sala 11, andar 01, Centro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 27 de novembro de 2003.

Alcides Rodrigues Filho
INTERVENTOR MUNICIPAL

Joaquim Henrique de Sá
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO